



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002 /2003.

Cria no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo os cargos de natureza efetiva e as funções gratificadas que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º- Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, os cargos públicos e as funções gratificadas discriminados por suas denominações, categorias funcionais, quantitativos, valores de vencimento básico e níveis de retribuição mensal, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art.2º- Os cargos criados por esta Lei são de natureza efetiva, para investidura mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único – As funções gratificadas destinam-se ao exercício por servidores de carreira, nos casos de direção, chefia e assessoramento intermediário.

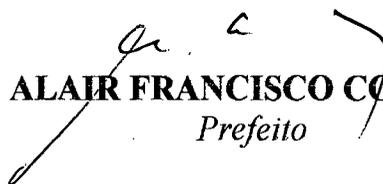
Art.3º- Os Anexos da Lei nº 1.604, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar de forma consolidada, acrescidos dos quantitativos dos cargos e funções gratificadas criados no Quadro de Pessoal após a data de sua vigência.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito